

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: ARCM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS DA CASA LEGISLATIVA DISPONÍVEIS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET, OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN COMO TAMBÉM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE - MP/RN,

PERÍODO: Através do presente ADITIVO, fica alterada a vigência da presente Dispensa de Licitação que passa ser do período de 19/03/2025 a 19/03/2026, ficando as demais cláusulas inalteradas.

VALOR: Valor mensal (), valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santana do Seridó, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com seu regulamento interno, apresenta a justificativa para a prorrogação do contrato firmado para a prestação de serviços de alimentação e atualização dos portais da Casa Legislativa disponibilizados na rede mundial de computadores (internet), observando os seguintes fundamentos: O contrato tem por objeto a manutenção, alimentação e atualização dos portais institucionais da Câmara Municipal, visando atender aos critérios estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), bem como as exigências do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MP/RN). A continuidade desses serviços é essencial para assegurar a transparência, o acesso à informação pública e a conformidade com a legislação vigente.

A contratação original foi realizada por meio de Dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que são classificados como contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos conforme estabelece o artigo. A empresa contratada detém expertise e conhecimento específico na manutenção dos portais legislativos, garantindo a padronização e segurança das informações divulgadas.

A prorrogação do contrato está amparada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão de contratos de serviços contínuos quando devidamente justificada, garantindo a continuidade e eficiência da administração pública. O contrato contempla a manutenção técnica e operacional do portal institucional, prevenindo inconsistências e garantindo a atualização tempestiva das informações exigidas pelos órgãos de controle.

Dessa forma, a prorrogação do contrato é medida necessária para assegurar a continuidade operacional dos portais institucionais, evitando prejuízos à transparência e ao cumprimento das normativas dos órgãos de controle, além de preservar a economicidade e a eficiência administrativa da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal

II. Função: 01 Legislativa

III. Sub-Função: 031 Ação legislativa

IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

V. Ação: 2001

VI. Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 0093-serviços de publicidade de utilidade pública

VII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, c/c a Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Santana do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 08728700